DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Despacho de Julgamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 054/2026.

Modalidade: Pregão Presencial.

Número da Modalidade: 007/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **22 de abril de 2026**, às **08h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente **FF MANUTENCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 58.915.827/0001-05)** como vencedora no certame pelo valor global de **R$ 314.225,00 (trezentos e quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais).**

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 22 de abril de 2026.

Gabriel Perrone

Pregoeiro Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO
Divisão de Licitações

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
DECISÃO DO PREGOEIRO

INTERESSADO: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 75.014.167/0001-00.
Processo Licitatório: 063/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Número da Modalidade: 015/2026 – Registro de Preços 005/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 75.014.167/0001-00, em face do descritivo dos itens 51 e 52 (cota principal e cota reservada) constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 015/2026 – Processo Administrativo Nº 063/2026.

Requer a licitante:

> Diante do exposto, requer-se seja a presente impugnação recebida, conhecida e provida integralmente, para que, ao final, seja promovida a alteração do Edital em epígrafe e, no mérito, sejam promovidas as devidas alterações no instrumento convocatório relativamente ao item 51 do Termo de Referência, com o objetivo de garantir segurança jurídica, bem como uma competição sadia e, ainda, uma contratação exequível para todas as partes, especialmente no sentido de se afastar o abusivo direcionamento para a marca "GLUCERNA SR", da Abbott, na dieta nutricional para o fim de tratamento de DIABETES MELLITUS E CONTROLE GLICEMICO, sugerindo-se, neste aspecto, **que se altere a descrição do produto, para que se exclua a expressão "LATA 850GR", ou, caso V. Sa. Entenda diferentemente, que se inclua a expressão "LATA A PARTIR DE 400G"**

Leva os autos à Secretaria demandante, foi emitido parecer técnico:

> "Após análise das necessidades nutricionais e da viabilidade prática para pacientes, considera-se que a utilização da embalagem de 400g pode ser adotada sem prejuízo a conduta dietética proposta, desde que respeitadas as quantidades recomendadas no plano alimentar. Ressalta-se que a escolha inicial pela embalagem de 850g foi realizada com base em critérios de economia e praticidade, uma vez que, proporcionalmente, apresenta melhor custo-benefício e reduz a frequência de reposição do produto, facilitando a adesão do paciente ao tratamento nutricional. No entanto, a substituição pela embalagem de 400g é plenamente possível. **Portando, pode-se alterar descritivo do produto, para lata a partir de 400g.**"

A DD. Procuradoria-Geral do município, também opinou:

> Nos termos do parecer técnico, compete à Divisão de Licitações requerer a adequação do descritivo do item, podendo, para tanto, suspender o procedimento licitatório a fim de realizar os ajustes necessários ou, **conforme critérios de conveniência e oportunidade, dar prosseguimento ao certame já instaurado, promovendo apenas a exclusão do item questionado**.

É o relatório passo a discorrer.

Da tempestividade. Inicialmente cabe salientar que a referida impugnação se encontra TEMPESTIVA conforme disposto item XVI do edital, bem como legislação vigente.

Uma vez que a referida impugnação fora apresentada contra os **itens 51 e 52** (cota principal e cota reservada) que compõe o procedimento licitatório, e a suspensão do expediente poderá acarretar danos irreparáveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).
Assinado por 1 pessoa: GABRIEL PERRONE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A0D532097D1740CFB91C315C6484F1DE
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO
Divisão de Licitações

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

ao fornecimento e continuidade do tratamento do atendidos pela Secretaria de Saúde, sendo que o DD. Procurador indicou a possibilidade de continuidade do procedimento sem que os referidos itens entrem na disputa, sigo a indicação e dou continuidade ao procedimento ressaltando que, aberta a sessão os itens 51 e 52 serão imediatamente **REVOGADOS**, não entrando na disputa de lances.

Solicito que a secretaria responsável promova a readequação do item para que conste *"lata a partir de 400g"* no descritivo do item, que será oportunamente licitado.

Viradouro, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
GABRIEL PERRONE
Data : 22/04/2026 16:06:57
CPF:***.***-.448-27

Gabriel Perrone
Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL PERRONE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A0D532097D1740CFB91C315C6484F1DE

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2025 - 2028

Parecer Técnico Nutricional

Após análise das necessidades nutricionais e da viabilidade prática para pacientes, considera-se que a utilização da embalagem de 400g pode ser adotada sem prejuízo a conduta dietética proposta, desde que respeitadas as quantidades recomendadas no plano alimentar.

Ressalta-se que a escolha inicial pela embalagem de 850g foi realizada com base em critérios de economia e praticidade, uma vez que, proporcionalmente, apresenta melhor custo-benefício e reduz a frequência de reposição do produto, facilitando a adesão do paciente ao tratamento nutricional.

No entanto, a substituição pela embalagem de 400g é plenamente possível. Portando, pode-se alterar descritivo do produto, para lata a partir de 400g.

Ariadne Natane Rodovicks
Nutricionista – CRN3 50933

Viradouro, 15/04/2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: ARIADNE NATANE RODOVICKS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E7EDBC02D0084465A0C2CD1686C975F9

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800

CÓDIGO DE ACESSO
E7EDBC02D0084465A0C2CD1686C975F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ARIADNE NATANE RODOVICKS em 15/04/2026 08:37:39
CPF:***.***-.968-50
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E7EDBC02D0084465A0C2CD1686C975F9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023

DESPACHO JURÍDICO	
Flowdocs - Processo	169 / 2026 - Licitações - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO
Flowdocs - Assunto	PROC 063/2026 - PE 015/2026 - REG 005/2026 - LEITES E NUTRIENTES
Procurador	Rafael Junqueira Ruiz - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403.
Detalhes do Despacho	Manifestação Jurídica – Encaminhamento ao setor responsável.
Local e data	Viradouro/SP, 15 de abril de 2026.

Vistos.

Passo a atuar no presente feito por determinação da Exma. Procuradora-Geral, nos termos da Portaria PGMVIR nº 005/2026.

Cuida-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, em face do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e do Processo Administrativo nº 063/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de leites e nutrientes.

A impugnante sustenta que o item 51 do Anexo do edital, “fórmula modificada para nutrição enteral e oral em pó, polimérica, destinada a pacientes diabéticos ou em situação de hiperglicemia”, com embalagem de 850g, implicaria direcionamento a marca específica, em razão da padronização da apresentação.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral, verificou-se, em análise preliminar, tratar-se de matéria de natureza eminentemente técnica, impondo-se a oitiva da nutricionista responsável.

Em parecer técnico, a profissional de nutrição consignou:

> Após análise das necessidades nutricionais e da viabilidade prática para pacientes, considera-se que a utilização da embalagem de 400g pode ser adotada sem prejuízo a conduta dietética proposta, desde que respeitadas as quantidades recomendadas no plano alimentar. Ressalta-se que a escolha inicial pela embalagem de 850g foi realizada com base em critérios de economia e praticidade, uma vez que, proporcionalmente, apresenta melhor custo-benefício e reduz a frequência de reposição do produto, facilitando a adesão do paciente ao tratamento nutricional. No entanto, a substituição pela embalagem de 400g é plenamente possível. Portando, pode-se alterar descritivo do produto, para lata a partir de 400g.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B316C8FC227F4DCF98DF615CA671BAA6

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023

Diante disso, considerando que o setor técnico concluiu pela necessidade de alteração do descritivo, mostra-se desnecessário que esta Procuradoria-Geral adentre o mérito jurídico da impugnação propriamente dita, ao passo que, por óbvio, será procedente, conforme juízo técnico exarado pela Secretaria de Saúde.

Assim, deixa-se de emitir parecer jurídico, passando-se à expedição de despacho de caráter orientativo.

Nos termos do parecer técnico, compete à Divisão de Licitações requerer a adequação do descritivo do item, podendo, para tanto, suspender o procedimento licitatório a fim de realizar os ajustes necessários ou, conforme critérios de conveniência e oportunidade, dar prosseguimento ao certame já instaurado, promovendo apenas a exclusão do item questionado.

A presente manifestação jurídica possui natureza meramente opinativa e não vinculante, competindo exclusivamente às autoridades competentes a deliberação final acerca da matéria, com autonomia e no regular exercício de suas atribuições legais, bem como, podendo adotar diligência e providências extras, mediante sua análise dos argumentos tecidos.

Com as homenagens de praxe, remeto o expediente aos setores competentes.

(assinatura digital)
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Procurador do Município II
OAB/SP 405.090 – Matrícula 2403

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B316C8FC227F4DCF98DF615CA671BAA6

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800

CÓDIGO DE ACESSO
B316C8FC227F4DCF98DF615CA671BAA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ em 15/04/2026 10:13:35
CPF:***.***-.608-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B316C8FC227F4DCF98DF615CA671BAA6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5500-42c1-2af1-4170-4d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2989, ano XIII, veiculado em 22 de abril de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 22/04/2026 às 17:01:27 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/5500-42c1-2af1-4170-4d